

ACTA N.º 53/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO-----

-----**Presenças:** Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.322.005,91 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.244,71 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	54.217,66 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	721,32 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	275.410,42 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	187.636,70 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	154.533,23 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	7.232,27 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	17.289,78 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	6.572,16 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	7.063,03 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	13.174,80 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	5.347,04 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	17.711,10 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor	552,77 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Assunto:** Protocolo com a Fundação António Prates.-----

Fundamentos:-----

Na reunião ordinária deste corpo executivo, realizada em 29 de Outubro do corrente ano de 2008, apresentei, no âmbito do assunto relacionado com o Protocolo existente entre o Município e a Fundação António Prates, uma proposta no sentido de que fosse rescindido unilateralmente o referido protocolo, cujos fundamentos dou aqui por reproduzidos.-----

Na sequência de tal proposta, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada e determinar retirada a placa toponímica da Rua Fundação António Prates.--
Sucedo que, após a referida deliberação, e notificação desta ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da Fundação, foi o mesmo ouvido pelo órgão executivo, juntamente com o seu advogado, Dr. João Pedroso, na reunião de 26 de Novembro de 2008, tendo-se comprometido, nomeadamente no que diz respeito à matéria referente à gestão financeira, a vir justificar todas as despesas que entretanto se apurou terem sido feitas pela Fundação, à revelia da letra e do espírito do Protocolo, tanto mais que, de acordo com o que se conseguiu apurar da análise aos documentos contabilísticos, a principal entidade financiadora da Fundação foi o Município de Ponte de Sor, sendo residuais as restantes receitas por aquela obtidas. O Senhor Presidente do Conselho de Administração da Fundação, juntamente com o seu Advogado, Dr. João Pedroso, voltaram a estar presentes na reunião deste executivo camarário, no dia 17 de Dezembro de 2008, onde procuraram esclarecer as questões que haviam sido suscitadas, em complemento à documentação já entregue.-----

-----Ora, após apresentada a pretendida justificação, e após ponderação dos documentos juntos pela Fundação e de toda a argumentação aduzida pelo seu representante e respectivo Advogado, considero injustificadas, no período compreendido entre 2005 e 2008, despesas efectuadas pela Fundação, no montante de **92.295,48 € (Noventa e dois mil duzentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos)** conforme demonstração anexa, na medida em que tais despesas não se destinaram ao pagamento de vencimentos a funcionários, nem ao financiamento de actividades culturais que a Fundação devesse promover, ao abrigo do Protocolo. -----

Assim, mantenho os fundamentos da minha Proposta apresentada na reunião de 29 de Outubro de 2008, que, parcialmente, passo a transcrever:-----

“No que diz respeito às obrigações emergentes para a Fundação, por via do referido Protocolo, e estatuídas na respectiva cláusula oitava, verifica-se que, não obstante algumas das actividades aí previstas terem sido desenvolvidas, nunca houve a

preocupação, por parte do Instituidor da Fundação, de apresentar um plano de actividades, que permitisse pôr em prática o desenvolvimento de acções concertadas com a Câmara Municipal, em ordem ao cumprimento do estabelecido na alínea a) desta cláusula. Aconteceu sim a Directora apresentar uma proposta de actividades para o referido espaço cultural, em reunião do Conselho de Administração, mas não era sua obrigação fazê-lo, nem a mesma foi remetida à Câmara Municipal para conhecimento.-----

Sobre a alínea b) da mesma clausula oitava, não há registo de haver sido promovido pela Fundação qualquer conferência, seminário ou colóquio, nem patrocinadas acções de formação de interesse para o Município.-----

Apesar do previsto nas restantes alíneas desta cláusula ter sido genericamente cumprido, a verdade é que o balanço global da actividade desenvolvida pela Fundação está longe de se poder considerar positivo, afigurando-se-me existir mesmo, no que respeita a esta matéria, uma situação de incumprimento, por parte da Fundação, das obrigações estabelecidas por via protocolar.-----

Para além disso, a Fundação ficou ainda obrigada, por força da alínea d) do parágrafo 1º da cláusula sexta, a “efectuar uma gestão rigorosa e criteriosa dos fundos que lhe forem disponibilizados pela Câmara Municipal, que deverão ser efectivamente adequados às suas necessidades de funcionamento, estando em estreita conexão com o grau de interesse público que da sua acção resulte para o concelho de Ponte de Sor”---

Acresce que, da interpretação conjugada das cláusulas terceira parágrafo primeiro alínea e) e nona, do protocolo, se conclui que o subsídio mensal do Município deveria ser, praticamente, todo ele, canalizado para o pagamento de vencimentos a funcionários na medida em que as restantes obrigações emergentes para o Município, por via das várias alíneas da cláusula terceira, bem como aquelas que constituíram contrapartidas de iniciativas pontuais, promovidas pela Fundação, quase sempre foram asseguradas através da atribuição de subsídios avulsos, para além do subsídio mensal estipulado, tese que, de resto, acaba por ser reforçada, se tivermos em conta que só os vencimentos se traduziam em despesa certa, com carácter regular e permanente, justificando-se, assim, que só a este despesa correspondesse um subsídio previamente estipulado, igualmente, com carácter regular e permanente.-----

Sem necessidade de mais considerações, considerando essencialmente o destino das verbas disponibilizadas pelo Município e o modo como foram gastas, mediante análise da documentação já referido a parece-me claro não ter sido efectuada a gestão criteriosa

e rigorosa dos dinheiros públicos a que a Fundação estava vinculada por via do Protocolo, havendo clara violação à alínea d) do parágrafo 1º da cláusula sexta.-----

No que diz respeito ao incumprimento da cláusula oitava, mantenho tudo quanto referi na proposta apresentada na reunião de 29 de Outubro de 2008.-----

Nos termos e com os fundamentos expostos, proponho à Exmª Câmara Municipal o seguinte:-----

1 - Que seja, a título definitivo, rescindido unilateralmente o Protocolo celebrado entre as duas entidades, devido às manifestas situações de incumprimento objectivamente verificadas por parte da Fundação e consubstanciadas nos fundamentos acima descritos, com as consequências nele previstas (Perda de todo e espólio a favor do Município).-----

2- Que a Fundação seja notificada, na pessoa do Senhor Presidente do respectivo Conselho de Administração, para restituir ao Município as verbas utilizadas indevidamente, no montante de **92.295,48 € (Noventa e dois mil duzentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos)**-----

3 – Que a Fundação seja notificada, na pessoa do Senhor Presidente do respectivo Conselho de Administração, que a revogação do protocolo referida no anterior ponto 1 operará no prazo de **cento e oitenta dias**, contados a partir da data da notificação da deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos previstos na clausula terceira, parágrafo segundo, alínea b), devendo, no mesmo prazo, ser restituída aos cofres do Município a verba mencionada no anterior ponto 2.-----

4 – Que sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, a Câmara Municipal aceite a hipotética rescisão do protocolo por acordo das partes, disponibilizando-se, eventualmente, para abdicar do espólio legado pelo Instituidor.-----

Paços do Município de Ponte de Sor, em vinte e dois de Dezembro de dois mil e oito. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, e após discussão da mesma, foi colocada à votação: Os

Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, votaram contra, O Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira e Luís Manuel Jordão Serra, votaram a favor, tendo a proposta sido aprovado por maioria.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Segundo os dados remetidos à Câmara Municipal e apresentados na reunião anterior, parece-nos existir de facto uma crescente e efectiva quebra de confiança entre o Vice-Presidente e o Presidente da Fundação António Prates.-----

No desenrolar da mesma reunião, pela troca de argumentos a que assistimos entre o Presidente da Câmara Municipal e a Fundação António Prates, o facto foi mais que evidente, pelo que a sensatez poderia levar-nos a concordar com a resolução do protocolo, conforme proposto pelo Sr. Presidente da CM.-----

Contudo, esta apreciação não pode ficar dissociada da nossa posição política assumida na reunião de 29 de Outubro de 2008, a qual reiteramos como enquadramento para a declaração de voto aqui apresentada. Acrescentaríamos ainda que:-----

- Da análise de todo o processo, sobre o que nos é dado a conhecer, não nos é possível assumir uma decisão definitiva sobre os termos propostos para a rescisão do protocolo. Entendemos este momento como um culminar de um processo sobre o qual a CDU nunca foi ouvida, tendo como reflexo não permitir uma unanimidade em muitas das questões com ele relacionadas. Lembramos que a CDU, neste e no anterior mandato, por considerar que os interesses do Município de Ponte de Sor não estavam devidamente salvaguardados, sempre levantou muitas reservas quanto ao processo de instalação e de funcionamento da FAP;-----

- A FAP sempre foi apresentada pelo Presidente da CMPS com um exemplo de sucesso e desenvolvimento cultural e como projecto de afirmação pessoal. De facto, só essa postura, publicamente assumida, justifica a forma como foram executados os investimentos financeiros realizados ao longo dos anos e o processo de aprovação dos estatutos e do protocolo então estabelecido;-----

- As informações fornecidas pela FAP, cujo enquadramento legal se insere na esfera do direito privado, não relevam em substancia para a decisão ora proposta.

No nosso entender, pensamos que faltam muitos dados para uma decisão consciente, inclusive se a discussão de todo este processo não deveria ter começado ao nível dos órgãos da Fundação;-----

- O Sr. Presidente da Câmara, como vice-presidente da Fundação deveria ter assegurado a esta Câmara, a informação sobre os documentos previsionais e relatórios de contas, bem como o ou os respectivos planos de actividades. Não o fazendo, é co-responsável pela situação a que chegámos. Juntamente com o instituidor da Fundação, não tem agido com competência na gestão da FAP e na manutenção deste protocolo que pretende rescindir.-----

- As contradições que todo este processo tem demonstrado, impede-nos de forma consciente, votar favoravelmente a proposta apresentada. A título de exemplo, fundamentar a proposta ora apresentada no facto do subsídio aprovado pela CMPS não ter como fim o pagamento dos salários dos funcionários, é uma interpretação grosseira do texto aprovado. Verificamos de uma leitura atenta que o protocolo em causa não cita nem fixa por uma única vez essa directriz;-----

- Acresce ainda o não cumprimento da denominada “Questão Prévia” do protocolo aprovado, nomeadamente no que respeita à alteração dos estatutos da FAP, tornando o Sr. Presidente da CMPS e igualmente Vice-Presidente da FAP, o responsável por ter induzido este órgão em erro, durante mais de um ano, não agindo com responsabilidade nem transparência;-----

- Por último, mas não de somenos importância, preocupa-nos profundamente as consequências desta decisão sobre o futuro dos contratos de trabalho vigentes na FAP, em cujos funcionários foram criadas as normais expectativas de emprego e, a articulação da mesma decisão com a relação contratual referente à exploração do estabelecimento de restauração e bebidas “Fábrica do Arroz”.-----

Pelas razões expostas entendemos votar contra a proposta de rescisão unilateral do Protocolo entre a CMPS e a FAP e os restantes pontos constantes da minuta da Acta. >>.-----

-----Depois o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a declaração de voto, do seguinte teor: << 1. Tendo por base a documentação a que apenas, recentemente o PSD teve acesso, nomeadamente os Estatutos criados em 6 de Outubro de 1999; 2. Considerando que relativamente aos órgãos sociais da Fundação, de que fomos informados na reunião de câmara, de 28 de Fevereiro de

2007, designadamente, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, existem sérias dúvidas acerca da efectividade dos mesmos; 3. Considerando que estas dúvidas prendem-se com o facto de aqueles que teriam aparentes responsabilidades, nomeadamente o Conselho Fiscal, terem já sido anunciados para este mesmo órgão, personalidades diferentes, nomeadamente na reunião de Câmara de 28 de Fevereiro de 2007, de que seria entre outros o Dr Oliveira das Neves, presidente daquele órgão, para na reunião de 26/12/08 ter sido referido que seria o actual Governador Civil do Distrito, Sr Jaime Estorninho, o Sr Fernando Inverno e pelo Sr Dr Normando Sérgio, jurista do município e que estando presente, de imediato contestou esta situação, porque não tinha conhecimento dela e porque a ela não teria dado o seu consentimento; 4. Considerando que consultados os estatutos de 1999, e que supostamente seriam os que estão em vigor, no Conselho Fiscal, nenhum dos nomes acima referidos, constando em vez disso, entre outros o Sr Dr António Santana Maia. Pressupondo-se que se refira ao antigo vereador do município, pelo PSD, o mesmo, referiu-me que o seu nome, deveria estar completo, nem nunca assinou como António Santana Maia, mas sim António Santana-Maia Leonardo, pelo poderia colocar a hipótese de se referirem ao seu avô, no entanto este faleceu em 1990; 5. De qualquer forma nunca assinou qualquer documento ou tomou posse neste órgão da FAP, nem sabia desta situação; 6. Também, o actual Presidente da Assembleia Municipal. Prof. Dr José Fernandes e Fernandes, referiu na sessão de 21/12/08 que fazia parte do Conselho Consultivo da FAP. Ora, o seu nome aparece, como membro do Conselho de Administração, nos Estatutos, que segundo o Dr João Pedroso, advogado do Sr António Prates, em 26/11/08, serão os únicos documentos em vigor. No entanto também o Presidente da Assembleia, referiu que nunca tomou posse como membro dos órgãos sociais da FAP, desconhecendo também esta situação; 7. Em reunião de Câmara de 28 de Fevereiro de 2007, foi aprovado, a alteração dos Estatutos. No entanto não constam na acta da reunião; 8. Em reunião de câmara de 14 de Março de 2007, foi aprovada uma nova versão do Protocolo da fundação e que constam na Acta da reunião. Esta versão do Protocolo não é igual à que foi assinada pelo Presidente do município e pelo Sr António Prates em 19 de Abril de 2007, e que aliás suporta-se numa deliberação de 28 de Março de 2007, que no entanto, não consta na ordem de trabalhos ou na Acta da mesma; 9. Tendo presente que o PSD, através do seu Vereador, a 26/11/08, e no sentido de

fundamentar a sua decisão de votação, quanto ao futuro da colaboração entre o município e a FAP, colocou um conjunto de 15 questões, que solicitou tivessem resposta por escrito, o que não aconteceu até à presente data. Também, das mesmas, não ficou qualquer referência na acta da reunião. Entre essas questões, destacam-se e reiteram-se as seguintes: a. Os órgãos sociais, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo foram instituídos? b. Quem avaliou e a pedido de quem o espólio da FAP? c. Quantas vezes reuniu o Conselho de Administração? d. Qual o destino dos 10000 € mensais atribuídos pelo município? e. Porque razão a Inspeção de Finanças recomendou a celebração de novo protocolo e clarificação desta verba? f. Razão da situação dos vencimentos em atraso e remunerações distintas para funções análogas dos colaboradores; g. A FAP contratou alguma Soc Revisora Oficial de Contas? Onde está o relatório? h. As despesas constatadas nos livros de contabilidade da FAP, em que medida foram autorizadas pelo CA? Porque razões não estavam devidamente lançadas? Não houve qualquer oposição do TOC/ROC? 10. Tendo presente que o processo de contratação da Sociedade Revisora de Contas, pelo município, se tratou de um processo com diversas irregularidades processuais; 11. Tendo presente que segundo a reunião de câmara de 26/11/08 A FAP, também teria contratado uma sociedade revisora de contas, no caso a mesma, que o município contratou e que se desconhece qual tenha sido o seu entendimento, acerca da contabilização de diversas despesas que a vereação pôde conhecer e que estão algumas dessas despesas na origem da reclamação do município pelo seu ressarcimento; 12. Tendo presente que o município, reclama perto de 90,000.00 € como ressarcimento por despesas não elegíveis, situação que não é aceite pelo Sr António Prates, o qual refere que apenas serão não elegíveis cerca de metade deste valor; 13. Considerando que nesta situação de impasse, levará, provavelmente ao uso da via judicial; 14. Considerando que por força dos Estatutos de 1999, no entendimento de que serão o documento em pleno vigor, já que segundo o Dr João Pedroso, uma outra versão, não sabendo qual, teria sido recusada pelo Ministério da Administração Interna; 15. Considerando as penalidades previstas, nos Estatutos (de 1999) ou no acordo assinado a 19 de Abril de 2007, que em caso de não provada a justa causa para a rescisão do protocolo, obrigará o município, a pagar uma indemnização igual ao valor da totalidade do espólio da FAP, cerca de 8 milhões de Euros; 16. Considerando que não é clara a redacção do articulado do protocolo no que respeita ao uso do subsídio mensal de

10,000.00 e que de alguma forma o município reclama pela não correcta aplicação do mesmo e que portanto poderá não ser suficiente para a justificação da rescisão;

17. Considerando que não existem dúvidas que houve tentativa de aproveitamento político desta causa, com a ligação a várias entidades ligadas ao Partido Socialista, veja-se o caso do alegado Conselho Consultivo ou da distribuição de material de propaganda política pelos hoje eleitos pelo PS, acompanhados e também nessa função angariadora de votos, em Vale de Açor, pelo Sr António Prates; Se há certeza quanto a este processo, é o que o mesmo deixa imensas dúvidas, que não foram esclarecidas, nem ao longo deste mandato, nem agora estão. Por outro lado a proposta do município, no que respeita à apropriação do património do instituidor, nunca foi, nem é, de acordo do signatário, já que nas reuniões onde esta matéria foi abordada, sempre se sugeriu, que ao final, se tal acontecesse, cada um, António Prates e Município, retiraria aquilo que forneceu à instituição. Assim, embora não existem condições para a continuação do protocolo, a rescisão do mesmo, (embora possa admitir que poderia equacionar-se a manutenção do espaço e do espólio do Sr António Prates, numa outra forma de colaboração) reverte-se de particular cuidado, que entendo não estar suficientemente justificado nesta proposta, daí o sentido de voto contrário. >>.....

-----O Senhor Presidente referiu para devido esclarecimento e correcção: As quinze perguntas efectuadas pelo Senhor Vereador Lizardo, foram dirigidas ao Sr. João Pedroso, como confirmou o Senhor Vereador Lizardo na presente reunião, cabe ao Senhor Vereador solicitar as respostas a quem de direito. Todas as dúvidas colocadas pelo Senhor Vereador Lizardo foram esclarecidas pelo Presidente da Câmara, permitindo este que o Senhor Vereador em causa pudesse analisar todos os documentos existentes na Câmara e em relação à Fundação António Prates assim como a contabilidade da mesma. O Senhor Presidente continua disponível para esclarecer todas as dúvidas que possam existir na mente do Senhor Vereador. Em relação ao destino das peças de arte, o Senhor Vereador continua a confundir e a não ter o cuidado suficiente em ler e interpretar a proposta apresentada hoje pelo Presidente da Câmara.....

-----O Senhor Presidente da Câmara efectuou a seguinte proposta: A declaração de voto dos Senhores Vereadores do Partido Comunista/CDU, regista um conteúdo que merece uma leitura atenta, por tal proponho que a reunião seja interrompida

e recomece pelas quinze horas.-----

-----A reunião é interrompida e recomeçará pelas quinze horas: **Votaram contra os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo: O Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira e Luís Manuel Jordão Serra, votaram a favor, tendo a proposta sido aprovado por maioria.**-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Admitindo a justeza da proposta, do ponto de vista profissional é-nos difícil comparecer a esta reunião à hora marcada.>>.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Pretendo votar contra dado que também não estando preparado para esta alteração desta reunião, os compromissos profissionais e familiares, impedem-me de estar presente. >>.-----

-----Quando eram onze horas e trinta minutos horas, a reunião foi interrompida, de acordo com a proposta atrás referida.-----

-----Quando eram quinze horas, recomeçou a reunião, sendo que os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, já não participam na mesma conforme referiram na altura.-----

-----Depois o Senhor Presidente da Câmara interveio e de acordo com o proposto pelo mesmo e em relação à declaração de voto dos Vereadores do PCP/CDU: Quanto ao discurso utilizado pretendem dar ênfase ou sugerir interpretação diversa quando utilizam Presidente da Fundação António Prates, Fundação António Prates ou FAP. Em consciência concordam com a resolução do protocolo, referem mesmo que esta é a atitude sensata, mas importante e decisivo para os Vereadores do PCP/CDU não é votaram de forma sensata, a votação tem que acolher o entendimento político e só este porque só assim as razões do Partido serão defendidas relegando os superiores interesses do Município para último plano. A estratégia única dos Vereadores deste partido é de mais uma vez tentarem envolver o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor em algo que eles

sabem não ser possível mas, qual D. Quixote continuam a tentar. O Município de Ponte de Sor e a sua salvaguarda pouco interesse tem. A maior parte das afirmações assumidas na presente declaração de voto não correspondem à verdade e é com tristeza e amargura que constato tal situação. 1) Os Vereadores do PCP/CDU sempre tiveram conhecimento de tudo e sempre tudo foi levado pelo Presidente da Câmara às reuniões do Executivo para conhecimento deste e/ou votação. 2) Uma leitura atenta pode constatar o atrás referido estando em absoluta contradição com o objectivo pretendido na presente declaração de voto. Por um lado afirmam: "...culminar de um processo sobre o qual a CDU nunca foi ouvida" na linha seguinte referem: "Lembramos que a CDU, neste e no anterior mandato, por considerar que os interesses do Município de Ponte de Sor não estavam devidamente salvaguardados, sempre levantou muitas reservas quanto ao processo de instalação e de funcionamento da FAP". É incrível a falta de rigor, de respeito e de sensatez que os Senhores Vereadores evidenciam. O Presidente da Câmara Municipal diz e reafirma que desde a primeira hora se empenhou num projecto cultural consagrado com a criação da Fundação António Prates e a importância do mesmo para a região e nomeadamente para o País. As diversas declarações e os inúmeros artigos de opinião da responsabilidade de insuspeitos jornalistas, artistas e Homens da cultura são prova irrefutável da razão que assistia àqueles que se empenharam nele. Nunca este projecto foi entendido como um projecto de afirmação pessoal como malevolamente é afirmado pelos Vereadores Comunistas. Estes Senhores até pelo lugar que ocupam estão obrigados a serem intelectualmente honestos, é-lhes proibido recorrer à mentira, insinuar comportamentos ou atitudes que o Presidente da Câmara Municipal nunca teve, e se o fazem, como facilmente se verifica, não são dignos do lugar que ocupam nem de respeito. Os investimentos financeiros ocorridos tiveram e só uma natureza: 1) Recuperar um edifício histórico, único no Concelho e raro no País que os Vereadores Comunistas sempre quiseram destruir. 2) Um projecto cultural de importância relevante para o Concelho como atrás referido. Só a má fé dos Senhores Vereadores ou a ignorância cultural assustadoramente glorificada poderá aceitar a afirmação de que o Presidente da Câmara Municipal tem alguma coisa a ver com a publicação dos estatutos da Fundação, cabe ao Instituidor da mesma e só a ele apresentar os estatutos à Entidade que os aprova e manda publicar, nenhuma lei permite ao Presidente desta Câmara Municipal ou outro

qualquer fazê-lo. Os Senhores Vereadores do Partido Comunista sabem-no bem mas a falta de respeito que têm pelos outros fala mais alto. O protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal e de uma forma inequívoca diz qual o destino a ser dado ao subsídio atribuído durante catorze meses por ano – sobretudo pagar aos funcionários, infelizmente o entendimento dos Senhores Vereadores é incompreensivelmente outro. O Presidente da Câmara Municipal, e como é seu hábito, sempre deu a conhecer ao executivo tudo o que de importante se estava a passar, e em diversas reuniões referiu já ter solicitado junto do Instituidor e Presidente da Fundação que apresentasse o plano de actividades para o ano de 2008 - lembro, que a Fundação desenvolve uma actividade aberta ao público desde a data da sua inauguração ocorrida em 13-07-07, estando assim obrigada a apresentar um plano de actividades para o ano atrás referido e só para este. Para quem diz que a C.D.U. “nunca foi ouvida” como é possível que os Senhores Vereadores tenham feito tantas declarações de voto ao longo dos tempos entre múltiplos discursos e panfletos publicados? Só o tenebroso e doentio comportamento poderá admitir como intelectualmente equilibrada a afirmação que os estatutos e a sua alteração têm a ver com o Presidente da Câmara. Este comportamento ignóbil e infame protagonizado pelos Senhores Vereadores Comunistas só está ao alcance daqueles que utilizam a actividade política para fins de duvidoso conteúdo e finalidade. O penúltimo parágrafo classifica e qualifica em definitivo, se algumas dúvidas restassem, tais Senhores. Durante todos os anos em que foram poder no Concelho de Ponte de Sor nunca a Câmara Municipal liderada pelo PCP/CDU se preocupou com os trabalhadores e a sua qualidade de vida, nunca tiveram uma cantina, nunca tiveram balneários, nunca tiveram calçado nem vestuário dignos disponibilizados pela Câmara, quase metade encontravam-se na situação de contratados a recibo verde outros eram agentes e os de confiança pertenciam ao quadro, eram tratados como qualquer coisa e com utilidade perfeitamente definida. Como é estranha e de duvidosa convicção a preocupação agora evidenciada pelos Vereadores Comunistas e em relação ao futuro profissional daqueles que trabalham na Instituição agora finda. A cegueira evidenciada pelos autores da declaração de voto comunista é deveras preocupante, a sensatez diz que deveriam votar pela resolução do protocolo mas ao invés preferem votar contra utilizando argumentos falsos e incompreensíveis à luz da razão, inconsequentes à luz do direito, intoleráveis à luz da racionalidade,

incompatíveis à luz da Democracia, incompreensíveis à luz dos seus interesses pessoais e ou de grupo, incapazes de entender à luz dos direitos e sua defesa que assistem à Câmara Municipal e aos Municípios.-----

-----PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “ADEGA BAR”, EM GALVEIAS, ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00), NOS DIAS DE SEXTAS – FEIRAS, SÁBADOS E FERIADOS / DANIELA SUSANA ALVES ROÇAS.-----

-----Está presente o requerimento de Daniela Susana Alves Roças, que deu entrada nestes Serviços, no dia doze (12) de Dezembro de dois mil e oito, sob o número seis mil trezentos e noventa e oito (6398), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Daniela Susana Alves Roças, residente na Rua Aquilino Ribeiro, número dois A, Segundo Direito (2 A – 2.º Dt.º), em Ponte de Sor, sendo entidade exploradora do Estabelecimento de Bebidas: “Adega Bar”, em Galveias, venho por este meio solicitar o alargamento do horário de funcionamento. Neste momento possuo horário das 09h até às 24h, mas pretendia alargamento para Sextas – Feiras, Sábados e Feriados, até às 04h. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO NA NOITE DE NATAL, ATÉ MAIS TARDE, DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR / MARCO ANTÓNIO ALVES DA SILVA.-----

-----Está presente o requerimento de Marco António Alves da Silva, arrendatário do Bar das Piscinas da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, solicitando a autorização para que na Noite de Natal, possa permanecer aberto até mais tarde.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,

ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a permanência do Bar das Piscinas da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, na Noite de Natal, até mais tarde, mais concretamente até às duas horas, devendo do mesmo ser dado conhecimento à GNR.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / GEODRENO – FÁBRICA DE DRENOS E GEOTEXTEIS, LDA.-----

-----Está presente um requerimento datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e oito, de Geodreno – Fábrica de Drenos e Geotexteis, Lda, com sede na Rua Condes da Torre, n.º 3 – 2.º Dt.º, em Ponte de Sor, requerendo um parecer relativo ao enquadramento no Plano Director Municipal de Ponte de Sor, para documentar processo junto da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, relativamente ao pedido de arranque de olival, no prédio urbano, sito na Avenida da Liberdade, Lote 6, em Ponte de Sor, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3876, com a área de 12917,22 ha. Sobre o assunto, está também presente uma informação do Sector de Projectos e Administração do Plano Director Municipal, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, datada de dezasseis (16) de Dezembro do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o PDM em vigor, prédio em questão, localiza-se segundo a planta de ordenamento, no aglomerado urbano de Ponte de Sor, em solos de urbanização programada, de equipamento, encontrando-se os mesmos sujeitos aos condicionalismos estabelecidos no artigo 30.º do regulamento do plano, conforme cópia em anexo. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, transmitir o parecer de acordo com a informação antes prestada.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE DIVISÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / MANUEL CANDEIAS CLARA.-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado do requerimento subscrito por Manuel Candeias Clara, datado de dezoito (18) de Novembro do corrente ano, no qual requer a emissão de Certidão de Divisão de Propriedade Horizontal, do Prédio Urbano sito na Rua António Sérgio, n.º 27, em Ponte de Sor, inscrito na matriz predial sob o artigo 3273, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número

5782. Encontra-se também presente informação datada de onze (11) de Dezembro de dois mil e oito, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Raposo, sobre o referido assunto, que a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o pedido apresentado pretende-se proceder à divisão em propriedade horizontal de um edifício, anteriormente licenciado através do processo de obras n.º 177/06. Da análise à pretensão, verifica-se que as fracções autónomas, além de constituírem 3 unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, cumprindo assim o estabelecido nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. No entanto, constatando-se que se pretende que a fracção C seja constituída por um espaço afecto a garagem, a qual, no âmbito do processo de licenciamento, foi entendido como uma área complementar da utilização principal (habitação), deixa-se o assunto à consideração. À consideração superior. >>. Ainda está presente o parecer datado do mesmo dia onze (11) de Dezembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Embora também se entenda que seria mais adequado que a garagem não se constituísse como uma fracção autónoma, visto que se destina a um uso complementar doutra utilização, nada parece haver na Lei que obste a que tal seja exequível. Nesse pressuposto, afigura-se não haver fundamento suficiente para se poder indeferir o pedido. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, certificar nos termos requeridos, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 122/2006 / DANIEL MONIZ TRAGUIL, REPRESENTANTE DO “ST CLUB”.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 122/2006, em que é arguido Daniel Moniz Traguil, Representante Legal do “ST CLUB”, com residência na Rua Luís Pathé, Bloco 12, Bairro dos Assentos, em Portalegre, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a

admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 123/2006 / DANIEL MONIZ TRAGUIL, REPRESENTANTE DO “ST CLUB”.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 123/2006, em que é arguido Daniel Moniz Traguil, Representante Legal do “ST CLUB”, com residência na Rua Luís Pathé, Bloco 12, Bairro dos Assentos, em Portalegre, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.**-----

-----PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DA NUT III, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE NA REUNIÃO DA CÂMARA DE DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO / CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL.-----

-----Está presente o email datado de catorze (14) de Dezembro de dois mil e oito, da Câmara Municipal de Sousel, enviando cópia da proposta para a alteração da NUT III, e que foi aprovada por unanimidade, a reunião de Câmara de doze (12) de Dezembro, e

informando que será a mesma proposta presente à Assembleia Municipal Extraordinária durante o mês de Dezembro e posteriormente dado conhecimento ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----REFEIÇÕES DOS ALUNOS DO 4.º ANO – PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em contra que este ano lectivo (2008-2009) existem duas turmas do 4.º Ano a frequentar a Sede do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, as quais tomam as refeições no refeitório do mesmo, torna-se necessário estabelecer um Protocolo (minuta em anexo) com o referido Agrupamento de modo a pagar as despesas das refeições das crianças dos escalões A e B. >>. De referir que a minuta do Protocolo devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada em caixa própria, junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o referido Protocolo, de acordo com o solicitado; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.-----

-----ACORDO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DO 1.º CICLO E PRÉ – ESCOLAR DE PONTE DE SOR / UNISELF, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Dezembro de dois mil e oito, da Uniself, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme solicitado por V. Exas., junto devolvemos acordo relativo ao fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo e do Pré-Escolar de Ponte de Sor, devidamente assinado. Logo que possível, agradecemos a devolução de uma das vias, também assinadas por V. Exas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o referido acordo; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo; 3- Que os Serviços devolvam uma das vias devidamente assinada.-----

-----**PLANO DE ACTIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.**-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como tem vindo a suceder, pretende-se que este espaço municipal continue a atender diversos públicos e proporcione ofertas diversificadas na área cultural, desde a fotografia, pintura, escultura, música, teatro, passando pela animação à leitura e apoio ao estudo, centralizando, também, as actividades relacionadas com o Prémio Literário José Luís Peixoto e o Festival Infantil da Canção do Concelho de Ponte de Sor. Assim, após os contactos com as parcerias da Biblioteca Municipal, com destaque especial para a Fundação das Casas de Fronteira e Alorna e Agrupamentos de Escolas, preparou-se o Plano de Actividades para 2009 que remeto à consideração de V. Exa. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Actividades da Biblioteca Municipal, para o ano de dois mil de nove (2009).**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO / COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e setenta e sete (577), datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e oito, da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta ao vosso ofício n.º 15082, de 17/11/2008, cumpre-nos informar que a verba possível de disponibilizar, para aquisição de carro por esta Comissão, é de 7.000,00 €. Solicita-se a essa Autarquia a ajuda nesta aquisição. Mais se informa que a sala contígua às instalações desta CPCJ, e que estava a ser ocupada pela APISOR, se encontra devoluta e com necessidade de pequenas reparações que permitam a sua utilização, pelo que solicitamos o seu arranjo. Solicita-se também a cedência de uma mesa e de seis cadeiras para mobilar a referida sala.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a CPCJ de que está disponível a patrocinar a aquisição da carrinha, do mesmo modo que a Autarquia irá proceder ao arranjo da sala contígua onde funcionava a Apisor e mobilar a mesma com uma mesa e seis cadeiras.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVO AO**

PROJECTO DE REGULAMENTO DE APOIO E FINANCIAMENTO DO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

-----Está presente a proposta datada de dez (10) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal ao longo destes últimos 14 anos tem tomado algumas medidas concretas no sentido de melhorarem e qualificarem o trabalho dos dirigentes desportivos e dos seus atletas, reconhecendo o papel socialmente útil que prestam às comunidades onde os mesmos se inserem. O destaque desta política de auxílio aos clubes desportivos vai para o apoio financeiro, elemento que muitas vezes é decisivo na concretização da vida desportiva municipal e na vida diária dos respectivos clubes. Contudo, torna-se necessário dotar a Autarquia de um mecanismo que traduza, por um lado, o reconhecimento pela Autarquia do papel insubstituível dos Clubes e colectividades no fomento e generalização da prática desportiva e, por outro, os princípios da transparência, rigor e imparcialidade no que diz respeito à afectação de recursos públicos às instituições empenhadas na elevação e promoção do desporto no nosso concelho. O documento que ora vos apresento para análise e aprovação, para além de garantir os objectivos atrás enunciados visa também o controlo da execução dos planos e orçamentos garantindo o bom uso dos dinheiros públicos e a segurança para os decisores autárquicos. >>. Encontra-se em anexo o Projecto de Regulamento de Apoio e Financiamento do Associativismo Desportivo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, apreciar o assunto na próxima reunião.**-----

-----**TORNEIOS CONCELHIOS DE TIRO E MALHA DE DOIS MIL E NOVE / SECTOR DE DESPORTO DA CÂMARA MUNICIPAL.**-----

-----Está presente a informação número cento e oitenta e sete (187), datada de nove (9) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelos funcionários, Senhores Carlos Mateus e Paulo Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo a que os Torneios Concelhios de Tiro e Malha, têm uma longa tradição e envolvem um significativo número de participantes, propõe-se a V. Exa., a continuidade dos mesmos organizados da seguinte forma: **Normas e Coordenação Técnica:** Os Torneios deverão realizar-se de acordo com as normas e calendarização em anexo, ficando a coordenação Técnica a cargo da Freguesia que organiza a Prova.

Apoio a ceder pelo Município: Torneio Concelhio de Tiro – Alvos e fichas de inscrição; Troféu Município de Ponte de Sor (1 por Freguesia) – 105 Euros; Prémios da Final Concelhia – 550 Euros; Alimentação aos participantes na Final Concelhia – 550 Euros. **Torneio Concelhio de Malha** – Malhas, belhos, placas, fichas de inscrição e folhas de jogo; Troféu Município de Ponte de Sor (2 por Freguesia) – 210 Euros; Prémios da Final Concelhia – 750 Euros; Alimentação aos participantes na Final Concelhia – 650 Euros. **NOTA:** É necessário um funcionário do Município para acompanhar a realização das Finais Concelhias. Os custos indicados em ambos os Torneios, são valores aproximados com base nas despesas dos anos anteriores. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a realização dos Torneios Concelhios de Tiro e Malha, de acordo com os dados constantes da informação técnica e moldes indicados, e autorizar o pagamento de todas as despesas contidas na mesma, relativas a prémios e alimentação, devendo de todos os gastos ser dado conhecimento no final dos eventos.**-----

-----**PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A VISITA DE ESTUDO AO CENTRO CULTURAL DE BELÉM/ AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e oito, do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho desta forma dar a conhecer os custos da visita de estudo ao CCB, no dia 13 de Dezembro de dois mil e oito, conforme solicitado. Foram solicitados três orçamentos para companhias de transportes. No entanto, apenas duas deram os respectivos orçamentos, tendo a escolha recaído na transportadora cujo orçamento era o mais barato. A visita de estudo do dia 13 de Dezembro, comportou assim um custo total de 385 Euros, o que dividido por 21 alunos, deu a cada um 18,33 Euros, Os alunos que beneficiam de subsídio escolar são 9, cinco com escalão A e quatro com escalão B. Desta forma 5 com escalão A, dá um total de 91,65 euros (18,33 euros por aluno) e os 4 do Escalão B, dá um total de 36,64 euros (9,12 euros por aluno). A totalidade dá 128,29 Euros. Junto envio os orçamentos recebidos e a sinalização do seleccionado. Agradeço a participação e o facto de estarem sempre presentes para ajudar. A contribuição prestada foi fulcral para a concretização desta actividade. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, no valor de 128,29 €, correspondente aos alunos do Escalão A e B, no sentido de fazer face às despesas relacionadas com os alunos que se deslocaram ao Centro Cultural de Belém, em visita de estudo.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – EVA DE ALMEIDA POMBINHO.-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número cento e vinte e dois (122) subscrita pela Senhora Chefe de Divisão, Maria José Barradas, datada de dez (10) de Dezembro de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Eva Almeida Pombinho, 62 anos, reformada, residente na Rua do Pinhal n.º 105, 7400 Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. que: O agregado familiar é constituído apenas por um elemento: - Eva de Almeida Pombinho – 62 anos, viúva, aufere mensalmente 218,29 €. Esta Senhora tem dois filhos; - Ermelinda Almeida Varela Pombinho, casada, reside em Portimão, trabalha como ajudante de Lar; Maria Manuela Almeida Varela Pombinho, casada, residente em Cabeção e trabalha como Ajudante de Lar. No que diz respeito à habitação, a munícipe reside numa garagem emprestada situada num quintal sem condições de habitabilidade, serve-se da casa de banho do anexo que existe no quintal. A Munícipe está inscrita no Prohabita. Assim, e depois de analisar o pedido da munícipe, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2007, foi de 232,01 €. Desta forma, o pedido da Munícipe de uma mesa e seis cadeiras, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder uma (1) mesa e seis (6) cadeiras, à requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE HELENO MINISTRO EUSÉBIO – ADVOGADO, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE AIDA LOPES BEXIGA E MARIA JOÃO LOPES BEXIGA DE MATOS E SILVA.-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia dezanove (19) de Dezembro de dois mil e oito, sob o número seis mil quinhentos e oito (6508), subscrito por Heleno Ministro Eusébio – Advogado, na qualidade de mandatário de Aida Lopes Bexiga e Maria João Lopes Bexiga de Matos e Silva, proprietários do prédio rústico, denominado Bebedouro, sito na freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 18, da Secção J, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o referido prédio, por pretenderem dividir tal prédio em 2 (duas) quotas indivisas, isto é na proporção de 5/6 - Aida Lopes Bexiga e 1/6 para Maria João Lopes Bexiga de Matos e Silva. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e dois (22) de Dezembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua

eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE HELENO MINISTRO EUSÉBIO – ADVOGADO, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE AIDA LOPES BEXIGA E MARIA JOÃO LOPES BEXIGA DE MATOS E SILVA.-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia dezanove (19) de Dezembro de dois mil e oito, sob o número seis mil quinhentos e nove (6509), subscrito por Heleno Ministro Eusébio – Advogado, na qualidade de mandatário de Aida Lopes Bexiga e Maria João Lopes Bexiga de Matos e Silva, proprietários do prédio rústico, com a área de 0,1750, denominado Largar de Azeite / Vale de Açôr, sito na freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 291, da Secção GG1, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o referido prédio, por pretenderem dividir tal prédio em 2 (duas) quotas indivisas, isto é na proporção de 5/6 - Aida Lopes Bexiga e 1/6 para Maria João Lopes Bexiga de Matos e Silva. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e dois (22) de Dezembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de

parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE DE HELENO MINISTRO EUSÉBIO – ADVOGADO, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE AIDA LOPES BEXIGA E MARIA JOÃO LOPES BEXIGA DE MATOS E**

SILVA.-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia dezanove (19) de Dezembro de dois mil e oito, sob o número seis mil quinhentos e dez (6510), subscrito por Heleno Ministro Eusébio – Advogado, na qualidade de mandatário de Aida Lopes Bexiga e Maria João Lopes Bexiga de Matos e Silva, proprietários do prédio rústico, com a área de 46,5300 ha, denominado Zebro / Vale de Marcos, designado como Sorte C sito na freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 37, da Secção J, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o referido prédio, por pretenderem dividir tal prédio em 2 (duas) quotas indivisas, isto é na proporção de 5/6 - Aida Lopes Bexiga e 1/6 para Maria João Lopes Bexiga de Matos e Silva. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e dois (22) de Dezembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar

nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURETES TÉCNICOS DE ENTREGA DE ENERGIA PARA OS PONTOS DE ENTREGA DE ZONA INDUSTRIAL (BARREIRAS) E LONGOMEL / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência 4962/08-TM, datado de onze (11) de Dezembro de dois mil e oito, de Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Águas do Norte Alentejano, S.A. levou a cabo a empreitada de “Adução de Água a Ponte de Sor”, que tem por objectivo o abastecimento de água ao concelho de Ponte de Sor. Para dotar os pontos de entrega de Zona Industrial (Barreiras) e Longomel de energia, solicita-se autorização a V. Exas., para o seguinte: - **Ponto de Entrega de Zona Industrial (Barreiras):** a construção de um murete de entrega de energia paralelo à vedação do reservatório (Foto I). A entrada de energia seria efectuada com recurso a um poste, seguindo depois para o ponto de entrega em vala, junto à vedação; - **Ponto de Entrega de Longomel:** a transferência caixa de contador para o muro da entrada do recinto (lado direito do portão), para deste modo a EDP poder efectuar as leituras necessárias sem qualquer reserva. Reiterando o supra mencionado, a Águas do Norte Alentejano, S.A., solicita o parecer de V. Exas. para as situações apresentadas.

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,

apreciar o assunto em próxima reunião.-----

**-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO APRESENTADO POR ADMINISTRADOR DE
INSOLVÊNCIA SOBRE EXISTÊNCIA DE CAUÇÃO DE OUTROS
EVENTUAIS CRÉDITOS DA EMPRESA GUILHERME, VARINO & FILHOS.--**

-----Está presente o ofício datado de quatro (4) de Dezembro de dois mil e oito, de Carlos Manuel Santos Inácio, Gestor Administrador de Insolvências, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Carlos Manuel Santos Inácio, Administrador de Insolvência nos autos do processo Insolvência à margem referenciados, vem por este meio pedir a V. Exa. que me informe através de uma relação quais as cauções, bem como outros valores que tem a receber da vossa Câmara e quais os prazos de vencimento de tais valores da insolvente “Guilherme Varino e Filhos, Lda.”. NIF 500132097. O Administrador de Insolvência não tem meios para chegar a tal informação, porque a insolvente, não tem acesso ao seu sistema de informação. Assim peço a V. Exas., que me enviem a referida relação, tão breve quanto possível até ao dia 22/12/2008. Sem outro assunto de momento, despede-se aguardando a rápida resposta por parte de V. Exa., estando ao seu dispor para quaisquer esclarecimento. Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando Sérgio, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto somos a informar o seguinte: Tanto quanto conseguimos apurar junto da Divisão de Obras Municipais, existe uma caução retida, que se destina a assegurar a correcção de defeitos da obra executada pela insolvente. Como já foram detectados defeitos na referida obra cujo valor estimado para os corrigir é superior ao da caução, esta terá que ser accionada, não podendo, por esse motivo ser liberada. É esta a informação que julgamos dever ser transmitida ao Exmo. Administrador de Insolvências. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o Administrador de Insolvências, que existem cauções retidas no valor total de 18.169,65 € e garantias bancárias no valor total de 60.321,42 €, que se destinam a assegurar a correcção de defeitos da obra executada pela insolvente, e tendo em consideração que foram detectados defeitos na referida obra cujo valor estimado para os corrigir é superior ao das cauções e das garantias bancárias, estas terão que ser accionadas, não podendo, por esse motivo ser liberadas, de**

acordo com a informação técnica prestada.-----

-----EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO
AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – CONSTRUÇÃO
DE PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LONGOMEL – TRABALHOS A MAIS –
MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS / PONTAVE –
CONSTRUÇÕES, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência ADC/C/5559/08, datado de vinte (20) de Novembro de dois mil e oito, da Pontave Construções, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acusamos a recepção do ofício ref.ª 015111, datado de 18 de Novembro de 2008, que nos mereceu a melhor atenção. Pela presente e após análise do documento supra referido, somos pelo presente solicitar a V. Exas alteração à minuta de contrato enviado, pelo facto de a mesma não se encontrar em conformidade. Assim o 6.º parágrafo onde referem ...”**Que os trabalhos a mais a que o presente contrato adicional se refere forma executados no prazo inicial previsto para a conclusão da obra, não motivando qualquer prorrogação desse prazo**”... Deve ser apresentado ...”**Que os trabalhos a mais a que o presente contrato adicional se refere foram executados, por indicação expressa em obra pelo Senhor Eng.º António Miguel de Almeida Ministro e pelo Senhor Vereador do pelouro das obras municipais, motivando a alteração do prazo inicial previsto para a conclusão da obra dando origem a prorrogação legal desse prazo, conforme legislação em vigor**”... Na expectativa da análise deste assunto, aguardamos a rectificação por parte de V. Exas., para assinatura do contrato adicional relativo a esta empreitada. >>. Encontra-se também presente a informação datada de nove (9) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1- Os trabalhos em causa referem-se à aplicação de lancis e guias e foram aprovados em reunião de Câmara do dia 31/10/2008, havendo sido deliberado a sua formalização através de adicional de trabalhos a mais. 2- Relativamente aos trabalhos a mais em questão, considera-se justo a prorrogação do prazo por 5 dias sendo esta a prorrogação legal. 3. Relativamente ao último parágrafo do presente ofício considera-se não haver motivo para a sua inclusão no adicional devendo sim constar os dias referentes à prorrogação legal referida – 5 dias. >>. Está ainda presente uma outra informação datada de doze (12) de Dezembro de dois mil e oito,

sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando Sérgio, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente assunto deverá ser presente à reunião da Câmara Municipal, para que delibere sobre a reclamação do empreiteiro, nomeadamente, se aceita, ou não, as alterações sugeridas à minuta contratual em causa. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Empresa Pontave – Construções S.A., que não aceita as alterações sugeridas à minuta contratual, de acordo com a informação técnica prestada, devendo sim constar na mesma que os dias referentes à prorrogação legal referida é de 5 dias.

-----RELATÓRIO PRELIMINAR / FINAL DE APRECIACÃO DAS PROPOSTAS, DO CONCURSO PÚBLICO “RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO – REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE GALVEIAS.

-----Está presente o Relatório mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 146.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de procederem à análise das propostas admitidas e elaboração do respectivo relatório de mérito das mesmas.

1. Apreciação dos concorrentes.

1.1. Admissão de concorrentes.

Comprovada a capacidade técnica e financeira dos concorrentes, o júri deliberou por unanimidade, propor a admissão dos concorrentes pela forma que a seguir se indica:

- Concorrentes admitidos, por satisfazerem os requisitos do concurso quanto aos aspectos referidos no n.º 1, bem como relativamente à sua apresentação formal e instrução:

– HA CL – Sociedade de Construções, Lda.

- Concorrentes excluídos: Não se propõe a exclusão de nenhum dos concorrentes.

2. Critério de adjudicação.

O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores variáveis de apreciação e respectivas ponderações, por ordem decrescente da sua importância:-----

a) Preço: 60%;-----

b) Qualidade técnica da solução proposta: 40%.-----

Sendo a qualidade técnica da solução proposta avaliada de acordo com os seguintes subfactores:-----

Memória descritiva e justificativa: 50%-----

Programa de trabalhos: 40%-----

Nota justificativa do preço proposto: 10%-----

3. Propostas dos concorrentes-----

3.1. HA CL – Sociedade de Construções, Lda..-----

Valor da proposta – 99.034,47 € + IVA.-----

Prazo de execução da empreitada: 120 dias-----

4. Apreciação das propostas.-----

O Júri procedeu à apreciação da proposta apresentada, calculando-se as pontuações parciais e finais da referida proposta. As pontuações parciais e finais da proposta foram atribuídas numa escala de 1 a 5 valores, com a aproximação de três casas decimais e de acordo com o seguinte:-----

$$P_f = 0,60 * P_p + 0,40 * P_{qt}$$

Sendo:-----

P_f – pontuação final da proposta-----

P_p – pontuação da proposta no item preço-----

P_{qt} – pontuação da proposta no item qualidade técnica-----

A pontuação da proposta no item “Preço” será atribuída de acordo com o seguinte:-----

$$P_p = 5 - [(P_{concorrente}/P_{base}) * 5]$$

Sendo:-----

P_{concorrente} – Preço proposto pelo concorrente-----

P_{base} – Preço base do procedimento-----

A pontuação da proposta no item “Qualidade técnica da solução proposta” foi atribuída de acordo com o quadro seguinte:-----

$$P_{qt} = C_{MDJ} * 0,5 + C_{PT} * 0,4 + C_{NJ} * 0,10$$

C_{MDJ} – Classificação da proposta no item “Memória Descritiva e Justificativa”-----

C_{PT} – Classificação da proposta no item “Programa de trabalhos”-----

C_{NJ} – Classificação da proposta no item “Nota Justificativa do Preço Proposto”-----

A classificação da proposta nos itens “Memória Descritiva e Justificativa”, “Programa de Trabalhos” e “Nota Justificativa do Preço Proposto” foi atribuída de acordo com o quadro seguinte:-----

Apreciação	Classificação
Muito Insuficiente	1
Insuficiente	2
Suficiente	3
Bom	4
Muito Bom	5

Após esta análise, obteve-se o seguinte resultado:-----

Preço base:	99.365,81 €
-------------	-------------

HACL - Sociedade de Construções, Lda.	
Pconcorrente	99.034,47 €
Pp	0,017
Pqt	4
Pf	1,610

Sendo:

Pqt	4,000
CMDJ	4,000
CPT	4,000
CNJ	4,000

- Tendo em consideração o critério de adjudicação fixado, obtemos a seguinte lista ordenada de classificação:-----

1.º HACL – Sociedade de Construções, Lda., com a pontuação de 1.610 pontos.-----

.5. Conclusão.-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **HACL – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor total de 99.034,47 € (Noventa e nove mil e trinta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Considerando que se verificou a apresentação de uma única proposta e uma vez que a

decisão final é favorável à adjudicação da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA, é dispensada a respectiva audiência prévia. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Recuperação das Escolas do 1.º Ciclo – Remodelação da Escola EB1 de Galveias, ao concorrente HACL – Sociedade de Construções, Lda., Lda., pelo valor total de 99.034,47 € (Noventa e nove mil e trinta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07010305; 3- Dispensar a realização da respectiva Audiência Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 103.º, do CPA, considerando que se verificou a apresentação de uma única proposta e uma vez que a decisão final é favorável à adjudicação da mesma; 4- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para conhecimento e eventual reclamação, tudo com os fundamentos constantes do relatório transcrito.**-----

-----**REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – ENTRADA NORTE 1 E 2 – VALOR DA MULTA CONTRATUAL.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na continuidade do ofício enviado pela empresa no dia 19 de Novembro de 2008, como anteriormente referido, reitera-se a posição definitiva anteriormente tomada por este município relativamente aos atrasos sofridos na obra, os mesmos são da inteira responsabilidade da empresa. A mesma incautamente provocou atrasos inultrapassáveis e irrecuperáveis no plano de trabalhos. A conclusão dos trabalhos só vem a ocorrer no dia 24 de Novembro de 2008. A obra em tempo algum, sofreu qualquer tipo de perturbação no seu normal desenvolvimento por incumprimento motivado pelo dono de obra. A empresa já em situação de multa e com pleno conhecimento dos factos disponibilizou-se para efectuar alguns trabalhos que não estavam contemplados no projecto, como aliás já havia anteriormente sido referido. Por se considerar justo poder-se-á diminuir o valor da multa com base nestes factos. Após aferição de quantidades e definição de preços com recurso a valores praticados em empreitadas recentes somos a referir que:-----

- espalhamento e aterro de terra de enchimento – 1471,95 m³ x 3,69 € (valor da obra da ponte sobre a Ribeira de Longomel) = 5.431,69 €;-----

- espalhamento e regularização final de terra vegetal – 7400,00 m² x 1,25 € (valor unitário pretendido pela empresa em Julho de 2008) = 9.326,25 €;-----

- relativamente aos restantes valores reclamados poderemos aceitar os que se referem à correcção de cotas junto ao moinho, à correcção do lancil e demolição e regularização de muro num total de 2.086,00 €;-----

- o valor reclamado para a plantação de relva não deverá ser aceite pois ficou acordado com a fiscalização que esses trabalhos não seriam efectuados, pelo que a empresa os realizou à sua conta e risco.-----

Estes valores perfazem um total de 16.843,61 €. A este valor deverá ainda acrescer o valor referente a revisão de preços que se estimou em 9.780,97 €. Somando os dois valores obtém-se um total de 26.624,58 €.

Do exposto a multa deverá ver o seu valor reduzido para 37.073,69 € (63.698,27 € - 26.624,58 €).

Relativamente a prazos o montante apurado para o valor dos trabalhos poderia representar um prazo de 10 dias, o que não será minimamente relevante em termos de cálculo de multa, o cálculo anteriormente efectuado reportava-se a 30 de Setembro e a obra só foi concluída a 24 de Novembro, pelo que procedendo a esta reformulação não haveria qualquer alteração em termos de valor, este seria sempre o valor máximo.

Assim, propõe-se a aprovação do valor definitivo da multa que se fixa em 37.073,69 €.

>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, fixar e em definitivo a aplicação da Multa no valor de 37.073,69 euros, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE (20) DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E OITO.-----

-----Está presente o ofício número cinquenta e seis (56), datado de vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e oito, da **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela mesma na sessão mencionada em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das

deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **vinte (20) de Dezembro de 2008 (Sexta-feira)**, pelas **quinze horas e trinta minutos (15:30)**, no Salão Nobre do Edifício da Biblioteca Municipal, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

PONTO UM - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO.**

PONTO DOIS – Apreciação do Pedido de Renúncia do Mandato do membro, Senhor Joaquim Manuel Nunes Lopes, de acordo com os números 1 e 2, do artigo 76.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO.**-----

PONTO TRÊS – Apreciação / Aprovação da Proposta de nomeação por parte da Assembleia Municipal, da Empresa António Rosa Zózimo, como Auditor Externo – Revisor Oficial de Contas, de acordo com o n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA COM TREZE (13) VOTOS A FAVOR, TRÊS (3) VOTOS DE ABSTENÇÃO E ZERO (0) VOTOS CONTRA, NOMEAR A EMPRESA ANTÓNIO ROSA ZÓZIMO, COMO AUDITOR EXTERNO – REVISOR OFICIAL DE CONTAS, DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR PARA OS ANOS DE 2008 E 2009.**-----

PONTO QUATRO – Apreciação da Proposta do Pedido de Autorização relativa à Isenção do Pagamento do IMT (Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis), por parte da Empresa Charcas – Empreendimentos Imobiliários, S.A, de acordo com a alínea g) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA COM DEZ (10) VOTOS A FAVOR, CINCO (5) VOTOS DE ABSTENÇÃO E TRÊS (3) VOTOS CONTRA, AUTORIZAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMT (IMPOSTO MUNICIPAL DE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS, POR PARTE DA EMPRESA CHARCAS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**-----

PONTO CINCO – Apreciação / Aprovação da Proposta da Reestruturação dos Serviços previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e Organograma, da Câmara Municipal de Ponte de Sor.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, TRÊS (3) VOTOS DE ABSTENÇÃO E ZERO (0) VOTOS CONTRA, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA.**-----

PONTO SEIS – Apreciação / Aprovação da Proposta das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Acções Mais Relevantes e Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e nove, de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA COM TREZE (13) VOTOS A FAVOR, TRÊS (3) VOTOS DE ABSTENÇÃO E TRÊS (3) VOTOS CONTRA, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.**-----

PONTO SETE – Apreciação / Aprovação da Proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e nove, de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA COM TREZE (13) VOTOS A FAVOR, TRÊS (3) VOTOS DE ABSTENÇÃO E TRÊS (3) VOTOS CONTRA, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.**-----

PONTO OITO – Apreciação / Aprovação da Proposta de Minuta de Contrato a celebrar entre a Autoridade de Gestão do PO Regional do Alentejo 2007-2013 e a AMNA – Associação de Municípios do Norte Alentejano / Inalentejo.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA COM QUINZE (15) VOTOS A FAVOR, QUATRO (4) VOTOS DE ABSTENÇÃO E ZERO (0) VOTOS CONTRA, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO REFERIDO, BEM COMO QUE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR VOTE FAVORAVELMENTE, EM SEDE DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMNA, A CELEBRAÇÃO POR ESTA ENTIDADE DO CITADO CONTRATO.**--

PONTO NOVE – Dar conhecimento à Assembleia Municipal da correcção das taxas do IMI para 0,7% e 0,4%, respectivamente, cuja cobrança decorrerá em 2009, tendo em consideração a decisão tomada pelo Governo através da nova legislação em vigor.- **A**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que os Serviços por onde decorrem os Processos, dêem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----Depois interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que o assunto referente ao Relatório Final do Ajuste Directo para Fornecimento de Almoço de Natal, fosse incluído na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão de tal assunto, na referida Ordem de Trabalhos.-----

-----**RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRECTO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO DE NATAL.**-----

-----Está presente o Relatório Final datado de dezanove de Dezembro de dois mil e oito, mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao procedimento em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dezanove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, Maria José Barradas, Chefe de Divisão da Divisão Sócio Cultural, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Maria da Conceição Sanganha, Chefe de Secção, do qual o primeiro outorgante é o seu Presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

- 1.º Maria Filomena Gueifão Esteves Fernandes;-----
- 2.º Custódia Florinda Garcia Lopes.-----

Em cumprimento do disposto no número 1, do artigo 123.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias,

estabelecido no número 1, do artigo 123 do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas. Do exposto, entende o júri colocar à consideração de Vossa Excelência, a adjudicação da Aquisição de Serviços ao concorrente Maria Filomena Gueifão Esteves Fernandes, pelo valor unitária de 15,00 € (quinze euros), por Adulto e 7,00 € (sete euros) por criança (dos 4 aos 10 anos), até aos 4 anos – Isento, nos valores indicados está incluído o I.V.A. à taxa legal em vigor. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de se efectuar a adjudicação da Aquisição de Serviços ao concorrente Maria Filomena Gueifão Esteves Fernandes, pelo valor unitário de 15,00 € (quinze euros), por Adulto e 7,00 € (sete euros) por criança (dos 4 aos 10 anos), até aos 4 anos – Isento, sendo que nos valores indicados está incluído o I.V.A. à taxa legal em vigor, tendo em consideração o respectivo Relatório Final.**-----

-----**Depois o Senhor Presidente da Câmara interveio novamente, para colocar à consideração da Câmara Municipal a proposta para que seja anulada a realização da reunião a ter lugar no dia trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e oito, devido a conveniência de serviço, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, concordar e aprovar tal proposta, ficando desde já todos os membros do Executivo notificados da referida decisão, e devendo-se do facto dar conhecimento público através de Edital.**-----

-----**Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no PERÍODO DA ORDEM DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente concedeu o PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto,

foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

Vitor Manuel Feliciano Morgado

João Pedro Xavier Abelho Amante

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

António José Delgadinho Rodrigues

